



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

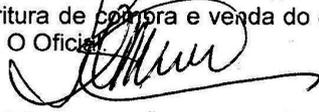
093617.2.0114612-53



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 114.612	DATA 17/12/2012	C.L. INSCRIÇÃO
<p>IMÓVEL - Fração ideal de 0,00790 do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL. 47.408, que corresponderá ao Apartamento 204, do edifício em construção situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100, medindo o terreno na totalidade 59m73 de frente para a Rua Cerqueira Daltro, 50m50 de fundos, por 30m13 de extensão à direita e 56m60 à esquerda.</p> <p>PROPRIETÁRIA - INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ N.º 09.558.817/0001-54</p> <p>TÍTULOS AQUISITIVOS - Ato R-3 da matrícula 87.651, em 24/11/2008, figurando como transmitente Alessandro Rezende da Silva, assistido de sua mulher, conforme escritura de compra e venda do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, livro 463 F/8, fls. 137/140, de 11/07/2008; atos R-4 das matrículas 78.655 a 78.659, 38.524-A a 38.529-A, em 29/09/2009, figurando como transmitente José Queiroz e sua mulher, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 620, fls. 010, de 17/06/2009; ato R-4 da matrícula 38.530-A, em 13/07/2009, figurando como transmitente Marly Machado de Castro, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 085, de 23/12/2008; e ato R-3 da matrícula 38.531-A, em 20/03/2009, figurando como transmitente Ana Maria de Oliveira Ferreira e seu marido, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 082, de 23/12/2006. O Oficial </p> <p>AV. 1 - 17/12/2012 - CONSIGNAÇÃO. Certifico, que esta matrícula foi aberta, face ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, registrado no Livro 2, Ficha 01, no ato R. 2, da Matrícula nº 112.706, em 13/04/2012. O Oficial </p> <p>AV. 2 - 08/05/2013 - RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL - (Prot. 370.823). Certifico, nos termos do requerimento de 29/04/2013, em retificação ao memorial de incorporação imobiliária registrado no ato R-2 da matrícula 112.706, em 13/04/2012, para declarar que a unidade designada por LOJA "C" tem direito a 1 (uma) vaga de garagem e a LOJA "F" a 7 (sete) vagas de garagem; e, com relação aos direitos especiais do uso da laje de cobertura, fica assegurado a todos o direito de uso, gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhados do pavimento de cobertura, correspondendo a cada uma das unidades 901 e 902 a área de 54,06m2, à unidade 903 a área de 56,90m2, à unidade 904 a área de 57,29m2, à unidade 905 a área de 57,73m2, à unidade 906 a área de 57,31m2, à unidade 907 a área de 57,33m2, a cada uma das unidades 908 e 909 a área de 54,29m2, à unidade 910 a área de 57,32m2, à unidade 911 a área de 57,35m2 e à unidade 912 a área de 51,46m2, excetuando-se as áreas ocupadas pelas partes comuns da cobertura (circulação, escada, barrilete, casa de máquinas, terraço descoberto e caixa d'água elevada), podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja, se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir, proceder ditas obras de modificação, ampliação e acréscimo nessas áreas disponíveis (estando os condôminos plenamente cientes que são elas neste momento inexecutáveis), tudo às expensas e desde que não afetem a solidez e segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, com o que os proprietários desde já concordam, sendo certo que tais obras deverão ter o prévio e expresse consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se" do edifício. Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídos não poderão constituir unidades autônomas independente, ficando essas benfeitorias incorporadas ao mencionado apartamento. Tais direitos deverão constar de todas as escrituras de venda das unidades do edifício. O Oficial </p> <p style="text-align: right;">(CONTINUA NO VERSO)</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBKTJ-MVVVG-6CMSD-TXHP5>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 114.612

FICHA 01 VERSO

AV. 3 – 02/04/2014 – ADITAMENTO - (Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73).

Certifico, em aditamento ao "caput" desta matrícula, que a unidade objeto desta, tem direito uma (01) vaga de garagem, correspondendo a referida vaga a fração ideal de 0,000087 do respectivo terreno. O Oficial


Izabela Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

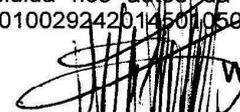
AV. 4 – 16/04/2014 – "HABITE-SE" PARCIAL - (Prot. 384.874).

Certifico que, nos termos do requerimento de 20/02/2014, instruído pela certidão 03/0035/2014, de 18/02/2014, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Coordenadoria Geral de Parcelamentos e Edificações, da Prefeitura desta cidade, foi concedida licença de construção de prédio que tomou o nº 100 – APARTAMENTOS 201/212, 301/312, 401/412, 501/512, 601/612, 701/712, 801/812 e 901/912 pela RUA CERQUEIRA DALTRO, tendo o "habite-se parcial" para as unidades acima descritas sido concedido em 17/02/2014. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 5 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.974)

Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.974 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis – RJ, Proc. 00100292420145010501. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 6 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.974)

Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.974 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 62ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00112036120135010062. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 7 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623)

Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 16ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 0100661782016501006. O Oficial.


ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/6421

AV. 8 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623)

Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos de Ação oriunda da 17ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00103436420145010017. O Oficial.


ANA CRISTINA BASTOS ARAGÃO
ESCREVENTE SUBSTITUTA
MAT. 94/6421

(CONTINUA NA FICHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBKTJ-MVVVG-6CMSD-TXHP5>



Valide aqui este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0114612-53



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 114.612	DATA 17/12/2012	CL INSCRIÇÃO
----------------------	-----------------	--------------

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA 114.612, LIVRO 2

IMÓVEL – Apartamento 204, do edifício situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100.

R. 9 – 05/07/2021 - ARRESTO - (Prot. Prot. 463.226).

Certifico, nos termos do Termo de Arresto do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - CAEX, desta cidade de 28/05/2021, extraído nos autos do processo piloto ATOrd nº 0100761-59.2016.5.01.0023 em decorrência de pesquisa patrimonial realizada nos autos do processo Cumsen nº 0102547-71.2020.5.01.0000, a qual ensejou a instauração do regime de Execução Forçada - REEF, em face da empresa BEZON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 72.353.873/0001-99 e outros, que o imóvel objeto desta matrícula foi ARRESTADO em favor de EDMILSON BEZERRA DE SOUZA, para garantia do pagamento da dívida de R\$70.000,00; figurando como devedores INVERRIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros. Selo de fiscalização eletrônico nº EDVK27892 FEF. O Oficial

Izabel Cristina Bastos Cardoso Oficial Substituta Mat. 94/2894

AV. 10 – 05/07/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro do arresto objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Izabel Cristina Bastos Cardoso Oficial Substituta Mat. 94/2894

R. 11 – 29/07/2021 - PENHORA - (Prot. Prot. 464.257).

Certifico, de acordo com o Termo de Penhora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - CAEX, desta cidade de 23/06/2021, extraído nos autos do processo piloto ATOrd nº 0100761-59.2016.5.01.0023 em decorrência de pesquisa patrimonial realizada nos autos do processo Cumsen nº 0102547-71.2020.5.01.0000, a qual ensejou a instauração do regime de Execução Forçada - REEF, em face da empresa BEZON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 72.353.873/0001-99 e outros, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de EDMILSON BEZERRA DE SOUZA, para garantia do pagamento da dívida de R\$70.000,00; figurando como devedores INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros. Selo de fiscalização eletrônico nº EDVK32682 BCA. O Oficial

AV. 12 – 29/07/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBKJ-MVVVG-6CMSD-TXHP5



Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

093617.2.0114612-53

MATRÍCULA Nº 114.612

FICHA 02 VERSO

AV. 13 – 21/09/2022 – CANCELAMENTO DE ARRESTO E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 479.148).

Certifico, nos termos da intimação datada de 26/07/2022, do MM. Juiz Gestor de Centralização Junto à CAEX, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – CAEX – REEF, Proc. ETCiv 0100513-83.2022.5.01.0023 (Proc. ATOrd nº 0100761-59.2016.5.01.0023), que fica cancelado o arresto de que trata o ato R.9, bem como a consignação do ato AV.10, conforme determinação daquele Juízo. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFR 01472 ICC.** O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 14 – 21/09/2022 – CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 479.148).

Certifico, nos termos da intimação datada de 26/07/2022, do MM. Juiz Gestor de Centralização Junto à CAEX, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – CAEX – REEF, Proc. ETCiv 0100513-83.2022.5.01.0023 (Proc. ATOrd nº 0100761-59.2016.5.01.0023), que fica cancelada a penhora de que trata o ato R.11, bem como a consignação do ato AV.12, conforme determinação daquele Juízo. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFR 01473 HFD.** O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 15 – 09/08/2023 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 489.601).

Certifico, nos termos do Ofício s/n da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, de 22/06/2023, que foi decretada a falência da firma - **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, em 16/06/2023, ficando o imóvel objeto desta matrícula **INDISPONÍVEL**, conforme disposto no Art. 99, VI, da Lei de Falências nº 11.101/05. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78484 EIF.** O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV - 16 - M - 114612 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **498417**, aos **28/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/02/2024, protocolo nº 202006.0121.01166107-IA-909, processo nº 00103335420145010038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificado e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/03/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº **EERM 81704 PID**.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 17 - M - 114612 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **498417**, aos **28/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/02/2024, protocolo nº 202104.2911.01603386-IA-600, processo nº 01007615920165010023, da Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual - 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificado e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/03/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº **EERM 81705 HZW**.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBKTJ-MVVVG-6CMSD-TXHP5>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 114612, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 14:20:14 do dia 04 de outubro de 2024. Expedida em 04/10/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
FETJ.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
ISS.....: **R\$ 5,26**
Selo Fisc.: **R\$ 2,59**
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEUP 87092 LBU



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos do RODRIGO LOPES PORTELLA a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KBKTJ-MVVVG-6CMSD-TXHP5>